



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se de contratação com base no art. 74, III, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de Contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara de Vereadores em processo legislativo, bem como, a representação em juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada e ainda examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara.

Em relação ao Escritório Dalmy, Ramalheiro e Souza Advogados, com registro nos quadros da OAB/GO sob o número 2.742, sua notória especialização pode ser demonstrada pela sua vasta atuação neste ente municipal nos exercícios de 2015 a 2017 e 2022, inclusive, os sócios Dr. Juliano Ramalheiro Azambuja, exerceu o cargo comissionado na função de Chefe de Departamento no período de 2013 a 2015 e o Dr. Ítalo Dalmy Moreira exerceu o cargo de Assessor Jurídico “*ad nutum*” no período de 2017 a 2020.

O mais importante e que motivou a contratação deste profissional foi sua atuação prática em Direito Administrativo e Processo Legislativo, conhecendo a realidade da Administração Pública Municipal, que, como sabemos, é de parca estrutura não possuindo profissionais com qualidade e especialização suficiente em uma matéria específica que é a orientação da estrutura de contratação pública e de execução, além de defesas em processos administrativos e de demanda do controle externo, evitando a consumação de problemas futuros para o Presidente da Câmara e Poder Legislativo no geral. Disso decorre o fato de que ele poderá ajudar sobremaneira as atividades administrativas do Câmara Municipal de São Simão, evitando ou diminuindo as possibilidades de erros que comprometam as contratações ou possam gerar dúvidas de legalidade.



Dentre os conhecimentos do contratado pode se destacar a prestação de assessoria visando que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas para orientar a execução dos trabalhos legislativos da casa, compreendendo a confecção de pareceres jurídicos.

Portanto, por tudo que o foi justificado é evidente que o Câmara Municipal não pode esperar mais pela necessária contratação de serviços de um profissional que possa trazer segurança e conhecimento na elaboração de documentos e orientar os profissionais da Câmara Municipal acerca das melhores práticas, passando seu conhecimento adiante e até construindo produto de qualidade que posteriormente ficará para o legado da Câmara Municipal.

Assim, diante da larga experiência demonstrada, entendo que está evidente não só a necessidade dessa contratação para profissionalizar a Administração, mas também que o escritório Dalmy, Ramalheiro & Souza Advogados com toda a sua equipe jurídica é a pessoa indicada para este serviço específico.

São Simão, 23 de janeiro de 2023.

Wilker Oliveira Furtado
Responsável pela Solicitação de Compras/Serviços e Licitações
Portaria 015/2023